

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 068/2018

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos de linha farma, em atendimento a Farmácia Externa do Hospital, destinados a atender as necessidades de medicamentos dentro de 24h00, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Processo Nº : 068/2018

Validade: 12(doze) meses.

Às 08:15 horas do dia 21 de setembro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO., situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr^a. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
4.0, 8.0, 10.0, 11.0, 15.0, 25.0, 29.0, 37.0, 55.0, 60.0, 68.0, 70.0, 74.0, 75.0, 79.0	Nome: VINICIUS COSTA FREITAS ME CPF: CNPJ: 04.681.047/0001-19 Endereço: AV. BRASIL QUADRA 21 LOTE 06-A CENTRO Fone: 6436580007 Email: drogariagoias2007@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: VINICIUS COSTA FREITAS RG: MG-10.428.727 SSP/MG CPF: 058.771.086-11
5.0, 6.0, 18.0, 26.0, 28.0, 33.0, 38.0, 39.0, 42.0, 57.0, 58.0, 77.0, 82.0, 83.0	Nome: DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA CPF: CNPJ: 08.110.370/0001-93 Endereço: RUA 22 QD M LT 140 SETOR POPULAR 140 Fone: 6436583031 Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: LEONARDO FRANCO OIZUMI RG: MG 11.977.357 SSP MG CPF: 005.816.041-80
3.0, 12.0, 19.0, 20.0, 24.0, 34.0, 45.0, 46.0, 50.0, 56.0, 59.0, 61.0, 64.0, 81.0	Nome: GIZELLY BORGES NOGUEIRA CPF: CNPJ: 09.351.101/0001-81 Endereço: AV. BRASIL QD 20 LT 1A CEMIG 1A Fone: 6436581415 Email: drogaler1415@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GIZELLY GORGES NOGUEIRA RG: 11538966 SSP MG CPF: 920.414.341-04
1.0, 2.0, 9.0, 13.0, 16.0, 27.0, 30.0, 35.0, 36.0, 40.0, 44.0, 47.0, 48.0, 65.0, 78.0	Nome: MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME CPF: CNPJ: 22.677.461/0001-36 Endereço: RUA 14 C/ RUAS 09 E 11 LOJA 03 CENTRO S/Nº Fone: 0643658337 Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GEAN CARLOS CABRAL DE ASSIS RG: 5365440 SPTC/GO

	CPF: 024.131.531-01
7.0, 14.0, 17.0, 23.0, 31.0, 32.0, 41.0, 43.0, 49.0, 51.0, 54.0, 62.0, 63.0, 66.0, 67.0, 69.0, 71.0, 72.0, 73.0, 76.0, 80.0, 84.0, 85.0, 86.0	Nome: RIO FARMA LTDA -ME CPF: CNPJ: 24.484.451/0001-00 Endereço: RUA 20 JARDIM GOIÁS 135 Fone: 6436212539 Email: riofarmago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: OTNIEL MENDES NOVAES RG: 584.864-9 CPF: 037.180.591-00

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos de linha farma, em atendimento a Farmácia Externa do Hospital, destinados a atender as necessidades de medicamentos dentro de 24h00, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.047/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5(cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no Hospital Municipal, conter prazo máximo para entrega dos materiais não superior 24 (vinte e quatro) horas, conforme autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°.047/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.047/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	ZYDUS	CX	120	ACECLOFENACO 100MG C/12CPR	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
2	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	EUROFA RMA	CX	150	ACELTICISTEINA 200 MG/SACHE C/16 SACHES	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
3	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	EUROFA RMA LABORATORIOS S/A	CX	120	ACELTICISTEINA 600MG/SACHE C/16 SACHES	R\$ 23,90	R\$ 2.868,00
4	VINICIUS COSTA FREITAS ME	medley	CX	100	ACIDO MEFENANICO 500MG CPR C/24 CPR	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
5	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	LEGRAND	CX	150	ACIDO TRANEXAMICO 500MG CPR C/12 CPR (HEMOBLOCK)	R\$ 53,70	R\$ 8.055,00
6	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	ZAMBO N	CX	95	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG CPR (URSACOL) C/20CPR	R\$ 107,70	R\$ 10.231,50
7	RIO FARMA LTDA -ME	ZANBO M	CX	60	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG CPR (URSACOL) C/20CPR	R\$ 223,85	R\$ 13.431,00
8	VINICIUS COSTA FREITAS ME	ursacol	CX	150	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG CPR (USARCOL)C/20CPR	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
9	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	CHIESI	CX	150	BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO C/20CPR - Bamifilina é uma droga da classe química das xantinas que atua como um receptor de adenosina A1 antagonista seletivo.	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
10	VINICIUS COSTA FREITAS ME	bamifix	CX	60	BAMIFILINA 600MG COMPRIMIDO C/20CPR - Bamifilina é uma droga da classe química das xantinas que atua como um receptor de adenosina A1 antagonista seletivo.	R\$ 49,40	R\$ 2.964,00
11	VINICIUS COSTA FREITAS ME	celestone	FR	500	BETAMETASONA GTS 15ML(CELESTONE GTS)	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
12	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	E.M.S S/A	FR	300	BETAMETASONA XPE 120 ML(CELESTONE)	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
13	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	MERCK	CX	30	BISOPROLOL 1,25 MG C/30 CPR	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
14	RIO FARMA LTDA -ME	MERCK	CX	50	BISOPROLOL 10 MG C/30 CPR	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
15	VINICIUS COSTA FREITAS ME	concor	CX	150	BISOPROLOL 2,5 MG C/30 CPR	R\$ 57,65	R\$ 8.647,50

16	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	MERCK	CX	120	BISOPROLOL 5 MG C/30 CPR	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
17	RIO FARMA LTDA -ME	BOEHRINGER	FR	40	BMT.TIOTROPIO MONOIDRATO INALADOR 4 ML	R\$ 352,90	R\$ 14.116,00
18	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	NOVARTIS	CX	20	BROMETO GLICOPIRRÔNICO 50MCG C/30 CPS +INALADO	R\$ 181,70	R\$ 3.634,00
19	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	TANDENE	CX	500	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG+ PARACETAMOL 300MG CPRC/30 CPR	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00
20	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	GERMED FARMA CEUTICA LTDA	CX	100	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG CPR(ATACAND HCT) C/30 CPR	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
23	RIO FARMA LTDA -ME	DIFFUCAP	CX	120	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG SL C/10 CPS	R\$ 30,75	R\$ 3.690,00
24	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	CX	500	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
25	VINICIUS COSTA FREITAS ME	dolamin	CX	90	CLONIXINATO DE LISINA 125MG C/16 CPR	R\$ 23,85	R\$ 2.146,50
26	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	ATIVUS	CX	120	COLECALCIFEROL 10.000UI CPR(DPREV 10.000 CPR) C/4 CPR	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
27	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	ATIVUS	CX	150	COLECALCIFEROL 5.000UI CPR (DPREV 5.000 CPR) C/8 CPR	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00
28	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	ATIVUS	CX	50	COLECALCIFEROL 50.000UI CPR(DPREV 50.000 CPR) C/4 CPR	R\$ 89,70	R\$ 4.485,00
29	VINICIUS COSTA FREITAS ME	dprev	CX	200	COLECALCIFEROL 7.000UI CPR(DPREV 7.000CPR) C/30 CPR	R\$ 101,90	R\$ 20.380,00
30	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	E M S S/A	CX	60	DEFLAZACORT 30MG CPR C/20CPR	R\$ 93,80	R\$ 5.628,00
31	RIO FARMA LTDA -ME	E.M.S	CX	90	DEFLAZACORT 6MG CPR C/20CPR	R\$ 24,20	R\$ 2.178,00
32	RIO FARMA LTDA -ME	GERMED	CX	200	DESLOTADINA 5 MG C/10 CPR	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
33	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	E M S	TB	90	DESONIDA TOPICA 0,05% 30GR	R\$ 25,70	R\$ 2.313,00
34	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	MAXIDEX	FR	120	DEXAMETASONA COLIRIO 5 ML	R\$ 9,29	R\$ 1.114,80
35	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	NOVARTIS	FR	300	DEXTRANA 1,0MG +HIPROMELOSE 3,0MG 15ML(LACRIMA PLUS) 15 ML	R\$ 19,93	R\$ 5.979,00
36	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	BRAINFARMA	CX	120	DICLOF.COLESTIRAMINA 70MG C/14 CPR	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
37	VINICIUS COSTA FREITAS ME	dorilen	FR	250	DIPIRONA/PROMETAZINA E CL. ADIFENINA GTS 15ML.....DIPIRONA SÓDICA, CLORIDRATO DE PROMETAZINA E CLORIDRATO DE ADIFENINA GTS 15ML (LISADOR)	R\$ 27,65	R\$ 6.912,50
38	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	EUROFARMA	CX	150	EBASTINA 10MG C/ 10CPR	R\$ 48,20	R\$ 7.230,00
39	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	RANBAXY	CX	120	ESOMEPRAZOL MAGENESIO 40MG C/28CPR	R\$ 86,90	R\$ 10.428,00
40	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	BAYER S/A	CX	180	ESTRADIOL + DROSPERIDONA 1+2MG C/28CPR	R\$ 73,50	R\$ 13.230,00
41	RIO FARMA LTDA -ME	BAYER	CX	180	ESTRADIOL 1MG C/28 CP	R\$ 38,35	R\$ 6.903,00
42	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	APSEN	CX	120	EETODOLACO 400MG CPR C/20CPR	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
43	RIO FARMA LTDA -ME	MARJAN	CX	80	EXTRATO SECO DE CIMICIFUGA RACEMOSAL.20MG C/30 CPR (MENCIRAX CPR)	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00

44	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	ATIVUS	CX	90	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFINALIS L.Á 18%-22,25MG (FLENUS CPR) C/30CPR	R\$ 102,90	R\$ 9.261,00
45	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	E.M.S S/A	CX	60	EZETIMIBA+SINVASTINA 10/20 MG C/28 CPR	R\$ 63,95	R\$ 3.837,00
46	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	SPLENSI L	CX	120	FELODIPINO 10MG C/20CPR	R\$ 136,99	R\$ 16.438,80
47	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	BOEHRI NGER	CX	60	FENOTEROL +IPRATOPIO AER.15ML	R\$ 15,80	R\$ 948,00
48	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	SANOFI	CX	120	FEXOFENADINA +PSEUDOEFEDRINA D 60+120MG	R\$ 47,80	R\$ 5.736,00
49	RIO FARMA LTDA -ME	RAMBAXY	CX	180	FEXOFENADINA 120MG C/10 CPR	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
50	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	CIMED	CX	150	FEXOFENADINA 180MG C/10 CPR	R\$ 76,89	R\$ 11.533,50
51	RIO FARMA LTDA -ME	ACHE	FR	200	FLUNARIZINA GTS 30ML	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
54	RIO FARMA LTDA -ME	BRAINFARMA	CX	150	GINKGO GILOBA 120 MG C/30 CPR	R\$ 20,55	R\$ 3.082,50
55	VINICIUS COSTA FREITAS ME	vitalab	CX	300	GINKGO GILOBA 80 MG C/30 CPR	R\$ 30,88	R\$ 9.264,00
56	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	ETNA	CX	150	HIDROXCOBALAMINA+CITIDINA+URIDINA C/50CPR	R\$ 86,97	R\$ 13.045,50
57	DROGARIA E PERFUMARIA FARMALTA	NOVARTIS	CX	110	HYDROXIPROPIL GUAR 8A,POLIETILENOGLICOL 400,ACIDO BORICO,PROPILENOGLICOL,SORBITO L,CLORETO DE SÓDIO,CLORETO DE POTASSIO,POLIQUATERNIUM-1,AMINOMETILPROPANOL,HIDROXIDO DE SODIO E/OU ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA (SYSTANE) 15 ML.	R\$ 51,90	R\$ 5.709,00
58	DROGARIA E PERFUMARIA FARMALTA	ACTAVIS	CX	180	IBANDRONATO DE SODIO 150MG C/1CPR	R\$ 107,90	R\$ 19.422,00
59	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	ONBRIZE	CX	90	INDACATEROL 150MG C/30CPS+INL (OMBRIZE)	R\$ 134,94	R\$ 12.144,60
60	VINICIUS COSTA FREITAS ME	onbrize	CX	60	INDACATEROL 300MG C/30CPS+INL(OMBRIZE)	R\$ 134,90	R\$ 8.094,00
61	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	IMOLAC	FR	300	LACTITOL 120ML	R\$ 36,49	R\$ 10.947,00
62	RIO FARMA LTDA -ME	SANDOZ	CT	1000	LOPERAMIDA 2MG C/4CPR	R\$ 0,49	R\$ 490,00
63	RIO FARMA LTDA -ME	EUROFARMA	CX	100	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CPR(TRIMEB 200MG) C/30CPR	R\$ 39,96	R\$ 3.996,00
64	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	MESACOL MMX 1200	CX	60	MESALAZINA 1200 MG C/30CPR (MESACOL)	R\$ 296,00	R\$ 17.760,00
65	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	BOEHRI NGER	CX	60	MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG C/30CPR (PRADAXA)	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
66	RIO FARMA LTDA -ME	ZYDUS	CX	180	METIONINA+SILIMARINA C/20CPR	R\$ 35,99	R\$ 6.478,20
67	RIO FARMA LTDA -ME	TORRENT	CX	180	NEBIVOLOL 5MG C/28CPR	R\$ 43,64	R\$ 7.855,20
68	VINICIUS COSTA FREITAS ME	adalat	CX	30	NIFEDIPINA OROS 60MG C/30 CPR	R\$ 268,90	R\$ 8.067,00
69	RIO FARMA LTDA -ME	E.M.S	TB	300	NIMESULIDA GEL 30 GRAMAS	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
70	VINICIUS COSTA FREITAS ME	caltren	CX	110	NITREDIPINO 10MG C/30 CPR	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00
71	RIO FARMA LTDA -ME	NATULAB	CX	300	PASSIFLORA+ASSOCIAÇÕES C/20CPR	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
72	RIO FARMA LTDA -ME	GERMED	CX	110	PENTOXIFILINA 400MG C/30 CPR	R\$ 27,67	R\$ 3.043,70
73	RIO FARMA LTDA -ME	E.M.S	TB	120	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% CREME 30GR	R\$ 6,57	R\$ 788,40
74	VINICIUS COSTA FREITAS ME	sandoz	CX	12	RABEPRAZOL SODICO 20MG C/28 CP	R\$ 244,90	R\$ 2.938,80
75	VINICIUS COSTA FREITAS ME	naprix	CX	60	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 10MG C/30 CPR (NAPRIX A)	R\$ 53,67	R\$ 3.220,20
76	RIO FARMA LTDA -ME	LIBBS	CX	50	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 12.5 C/30 CPR (NAPRIX D)	R\$ 52,91	R\$ 2.645,50

77	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	LIBBS	CX	90	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A)	R\$ 53,90	R\$ 4.851,00
78	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	LIBBS	CX	45	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 25MG C/30 CPR (NAPRIX D)	R\$ 52,50	R\$ 2.362,50
79	VINICIUS COSTA FREITAS ME	naprix	CX	120	RAMIPRIL 2,5MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A)	R\$ 52,95	R\$ 6.354,00
80	RIO FARMA LTDA -ME	LIBBS	CX	130	RAMIPRIL 5MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A)	R\$ 53,59	R\$ 6.966,70
81	GIZELLY BORGES NOGUEIRA	BIOSSIN TETICA FARMA CEUTICA LTDA/ACHÉ	CX	60	RISEDRONATO SODICO 35 MG C/4 CPR	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
82	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	ASTRAZ ENECA	CX	100	ROFLUMELASTE 500MG C/30 CPR	R\$ 222,90	R\$ 22.290,00
83	DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA	ZODIAC	CX	120	TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,4+0,5 MG C/30 CPR	R\$ 81,50	R\$ 9.780,00
84	RIO FARMA LTDA -ME	E.M.S	CX	150	TENOXICAN 20MG C/10 CPR	R\$ 11,01	R\$ 1.651,50
85	RIO FARMA LTDA -ME	BIOLAB	CX	90	TIAMAZOL 10MG C/50 CPR	R\$ 20,90	R\$ 1.881,00
86	RIO FARMA LTDA -ME	BIOLAB	CX	120	TIAMAZOL 5MG C/50 CPR	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 047/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 24 (vinte e quatro) horas de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.047/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.047/2018, conforme decisão do

Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21 de setembro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) JOSÉ FERNANDES FARIA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão – Goiás em 21 de setembro de 2018.

José Fernandes Faria
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA(S):

VINICIUS COSTA FREITAS ME

DROGARIA E PERFUMARIA HIPER FARMA LTDA

GIZELLY BORGES NOGUEIRA

MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME

RIO FARMA LTDA -ME